

01-0104/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0104 / 2006 DE 2006

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0104 / 2006 DE 24/02/2006

PROMOVENTE: VEREADOR CLAUDETE ALVES

EMENTA: INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CASA DE TRATAMENTO PSICO-SOCIAL PARA HOMENS" QUE COMETAM VIOLÊNCIA COM ENFOQUE DE GÊNERO E/OU ORIENTAÇÃO SEXUAL, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR-LHES RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 10:43:52

00000056418-45



ARQUIVADO EM 20/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª SSP - Gabinete da Vereadora Claudete Alves - PT/SP

Folha nº 01 do proc.

Nº 104 de 06

Adelino Corrêa - Parlamentar

RF: 100.406

LIDO HOJE

08 MAR 2006

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça
Saúde, Prom. Social e Ab.
Fin. e Planejamento

PRESENTE

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL

01-01072006

"Institui a criação do programa "Casa de Tratamento Psico-Social para Homens" que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar."

Art. 1º - Fica instituída a criação do programa "Casa de Tratamento para Homens" que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar.

Parágrafo único - Os homens serão encaminhados para tratamentos nestes abrigos, por vontade própria, por orientações oriundas das Delegacias, ou por determinação judicial.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDETE ALVES
Vereadora

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

08 MAR 2006

42

CMSP - SSP 2

-24-FEV-2006-15:30-011082

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2.2.5
Em 06.10.1.06
Ass: Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA:

A cada 15 segundos uma mulher é espancada em nossa sociedade. Esta triste conclusão é de um relatório lançado em outubro de 2002 – 18 anos após o Brasil ter assinado a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, que propõe ações para promover a igualdade de gênero.

O projeto se justifica pois os atos de violência contra as mulheres ocorrem, com maior incidência, dentro de seus próprios lares e os agressores devido a orientação sexual das vítimas.

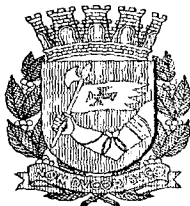
Em relação a violência doméstica com enfoque de gênero, nos casos em que há risco de vida para a vítima, existem abrigos que recolhem tanto as mulheres como familiares também ameaçados, por um tempo determinado. Até que elas possam reconstruir a sua vida.

A gestão municipal da ex-prefeita Marta Suplicy reabriu a Casa Helenira Rezende, inaugurou a Casa Brasilândia e ampliou a Casa Eliane Grammont em parceria com o consulado japonês. No início de 2001, havia apenas um abrigo conveniado com a Prefeitura. Hoje, além desse serviço, há outros três centros: a casa Sofia, o Centro de Atendimento à Mulher Cidinha Kopcak e a Casa de Isabel. A gestão Marta Suplicy representou um grande avanço nesta questão, mas ainda o número de casas abrigo é insuficiente. Porém não existem abrigos para que os homens agressores sejam submetidos a tratamento Psico Social visando sua recuperação.

A Fundação Perseu Abramo, por meio do Núcleo de Opinião Pública, investigou 2.500 mulheres sobre diversos temas envolvendo a condição da mulher, entre eles o da violência, para a pesquisa "A Mulher brasileira nos espaços públicos e privados", realizada em 2001.

Os resultados mostram que o marido é o maior agressor, apontado como responsável por 70% das quebraadeiras, 56% dos espancamentos e 53% das ameaças com armas à integridade física.

Daí vem a denominação "violência doméstica" ou "violência de gênero", por ser na maioria das vezes praticada pelo marido ou companheira da mulher. Esta forma tem incidência maior do que a violência das ruas, ou violência urbana: 19% já sofreram algum tipo de violência e 43% são vítimas da violência sexista.



A violência doméstica não se manifesta apenas por meio de agressões físicas, sob a forma de tapas e empurrões (apontada por 20% das mulheres). Muitas sofrem com os maus tratos causados pela violência psíquica, como xingamentos, ofensas à conduta moral (18%) e com ameaças através de coisas quebradas, roupas rasgadas, objetos atirados e outras formas indiretas de agressão (15%).

Este caso ajuda a entender como até a violência mais sutil e cruel causa sérios danos psicológicos à mulher e também como, mesmo assim, elas resistem em deixar o seu lar mesmo vítimas dessa injustiça e de outras mais sérias. Seria justo a opção de uma casa abrigo para a recuperação e ressocialização do homem que comete violência de gênero e/ou atos homofóbicos.

Atrás destes dados há uma realidade que precisa ser mostrada. Uma mulher que vai à delegacia denuncia a violência, entra com um processo na Justiça e ganha, o que acontece? O marido paga a pena alternativa com uma cesta básica e vai para casa, a mesma para onde ela também vai. Desta forma acaba sendo vítima de mais violência.

No Brasil, a Lei Federal 9.099/95 determina que a violência contra a mulher é crime doloso e estabelece penas alternativas para condenação de até um ano. Estas penas são aplicadas aos agressores de mulheres e têm sido pagas por meio de R\$ 30,00 (trinta reais), R\$ 60,00 (sessenta reais), ou uma cesta básica, um acinte à dignidade da mulher como ser humano cidadão. "A pena alternativa só faz sentido se tiver caráter pedagógico. Ela só é válida se reeducar o agressor. Porque, se ele é agressivo e é solto, ele chega em casa e diz para sua mulher que ela vai tomar duas surras por semana e não mais uma. Então na verdade quem está pagando a pena alternativa é a mulher", defende a pesquisadora Heleieth Saffioti. A pesquisadora acredita que as mulheres, "quando procuram a delegacia, não estão querendo a separação, querem apenas que seus maridos tomem jeito". Desta forma é muito importante para resolver o problema que o agressor trabalhe a seguinte questão: "por que eu bato?". "O que é a relação. Se interferir em uma das partes, a relação não muda. E só se a relação mudar é que conseguiremos construir uma sociedade menos injusta", afirma.

Mas enquanto não houver esta reeducação, essa mudança da relação, as mulheres retornam para os seus lares para conviver com a violência. A experiência de Márcia Valéria, coordenadora do abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth da prefeitura de São Paulo, com as 10 mulheres que passaram pelo serviço em 2001, é a de que quatro retornaram para os seus lares. "Elas dizem que seus maridos prometeram não bater mais e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª SSP - Gabinete da Vereadora Claudete Alves - PT/SP

Folha nº 04 do proc.
Nº 104 de 06

Acervo - 104 - 06 - 06
RF 100.406

retornam. Não adianta a gente dizer que já viu esse filme inúmeras vezes. Elas vão e voltam a procurar o serviço mais tarde"conta. Das seis mulheres que não retornaram algumas ainda vivem do abrigo ou conseguiram sobreviver sem o marido, isto porque estavam convencidas de que ao retornar seriam mortas.

É fundamental que o Legislativo Municipal contribua no desenvolvimento de políticas que visem garantir a proteção, dos setores sociais historicamente oprimidos e desprivilegiados, neste sentido conclamo aos nobres pares pela aprovação desta propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-104 de 20 06 06 104 106 (a) CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

12 / 04 / 06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 13/04/06 às 15:00
 # fo RF 00452

NELSON TOLEDO
 Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
KAMIA
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 23/06/06
[Assinatura]
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 28/06/06 ÀS 12:00
 POR [Assinatura]

1 / 09/08/06-1230h

Pedido de [Assinatura] / À Vereadora
[Assinatura]
 deferido em 16/8/06
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

28/8/06

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secretaria de Administração e Planejamento
 sob nº 06 e 07 e data de informação nº 06/07/06



16 - PAR
16- 1186/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º /2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI N.º 0104/2006

Trata-se de projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves, que visa instituir a criação do Programa Casa de Tratamento Psico-Social para Homens que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento disciplinar.

O projeto deve prosperar, pois encontra-se lastreado nos fundamentos legais que veremos a seguir:

Dispõe o artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município:

“Art. 13 – Cabe à Câmara, com Sanção do Prefeito, não exigida esta para o específico no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;
(...) “*

Ademais, reza os artigos 37. “caput”, da Lei Orgânica do Município:

“Art. 37, “caput”:

“A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nãos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

Quanto a iniciativa, a presente propositura encontra total embasamento legal, conforme verificado nos dispositivos acima.

O projeto em análise se justifica, e é de grande contribuição ao município, uma vez que os atos de violência contra a mulher ocorrem, com maior incidência, dentro de seus próprios lares e os agressores são maridos, namorados ou companheiros e pelo crescente aumento de casos de agressões devido a orientação sexual das vítimas.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se no Art. 13, inciso I e Art. 37 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

Sala da Constituição e Justiça, 06/09/06



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº 106 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 104/06

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Claudete Alves, que visa criar o Programa Casa de Tratamento Psico-Social para Homens que cometam violência com enfoque de gênero e /ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar.

Sob o aspecto jurídico o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Com efeito a propositura, ao pretender criar tal Programa, viola os arts. 37, § 2º, III e IV, e 70, XIV da Lei Orgânica, segundo os quais são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre servidores públicos e organização e funcionamento da administração municipal.

Viola também, pelos motivos acima elencados, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º da CF; art. 5º da CE e art. 6º da LOM).

Também deixou de ser observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, vez que trata da criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Ante o exposto somos,

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/9/06

Publicação Oficial

13 / 9 / 06

103 vol: 3

Conferido

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Direção da Comissão do
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho

13 / 9 / 06

SOLANGE RAMOS DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 13/09/06 às 17h00

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 400.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

NOEMI NONATO

Para relatar:
Sala da Comissão de Saúde, Promover Social e Trabalho.

Em 20/09/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 08

Em 10 / 11 / 06

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 400.823
Secretária



Folha nº - 08 -
do processo nº 104/06
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1548/2006

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0104/2006.

A vereadora Claudete Alves apresenta projeto de lei que "institui a criação do programa "Casa De Tratamento Psico-Social Para Homens" que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar".

De conformidade com o parágrafo único, artigo 1º, desta propositura, os homens serão encaminhados para tratamento nestes abrigos, por vontade própria, por orientações oriundas das Delegacias, ou por determinação judicial.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade.

Segundo a autora os atos de violência contra as mulheres ocorrem, com maior incidência dentro de seus próprios lares, e não se manifesta apenas por meio de agressões físicas, mas também por maus tratos causados pela violência psíquica além de outras formas indiretas de intimidação e de agressão. Torna-se importante a recuperação e a ressocialização do homem que comete violência de gênero e/ou atos homofóbicos que poderá ser realizada nas "Casas de Tratamento Psico-Social".

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é, no mérito, de parecer favorável a esta propositura.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 01/11/06.

Vereador J.F. Zefão
Presidente

Vereadora Noemi Nonato
Relatora

CSPST-FF

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 11 / 06
página 80 coluna 3ª
Conferido: [Assinatura]

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 10 / 11 / 06

[Assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
14 / 11 / 06 às 12 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 [Assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[Assinatura]
Para relatar:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 23 / 11 / 06
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos de § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Nefinho
deferido na reunião ordinária de: 29 / 08 / 07
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R.I. 12 / 12 / 07

Segue M juntado S, nesta data
Documento S e papel de informação
Rubricado S sob folha S nº 9059
Em 29 / 11 / 07

[Assinatura]
MÁRIO SÉRGIO ACERTE
RF 101.686
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

2120 9
Folha nº 104/04
do processo nº 104/06
Mário Sérgio Costa
RF 101.086

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 104/2006:

1º) Qual é o impacto orçamentário/financeiro com a criação do programa "Casa de Tratamento Psico-Social para Homens"?

2º) Há projeto em curso que trate deste assunto?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre o presente projeto?

Ver. José Police Neto, em

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Wadih Mutran
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 0908 10
do processo nº 204/06
Mário Sérgio Morla
RF 101.086

25 - OF-SGP15
25- 0416/2007

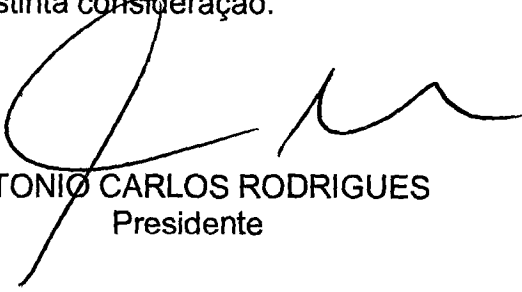
São Paulo, 04 de outubro de 2007.

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Em atenção ao deliberado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do PL 104/2006, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que "Institui a criação do programa Casa de Tratamento Psico-Social para Homens que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar", solicitando que nos envie os subsídios necessários para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

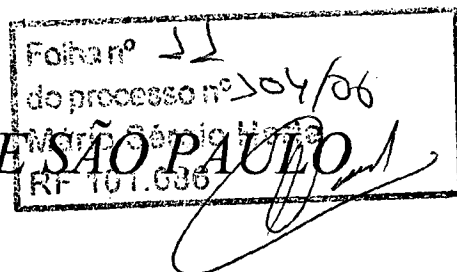

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL 104/2006 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo



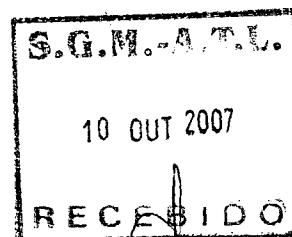
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 09 de outubro de 2007.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0416/2007, de 04/10/07, solicitando informações acerca do PL 0104/2006, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que "Institui a criação do programa Casa de Tratamento Psico-social para Homens que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar".

Anexo: cópia do PL 0104/2006 e Requerimento da Comissão solicitante.



Mariene Gimenes Caldeira Antonelli
RF: 543.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

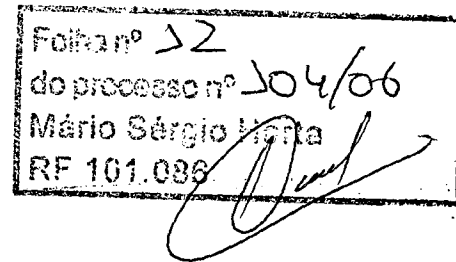
São Paulo, 23 de novembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 305/04.C

Ref.: OF-SGP15 nº 0416/2007

Processo nº 2006-0.323.622-5



15 - DOCREC
15- 3868/2007

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 104/06, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que institui a criação do Programa "Casa de Tratamento Psico-Social para Homens" que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

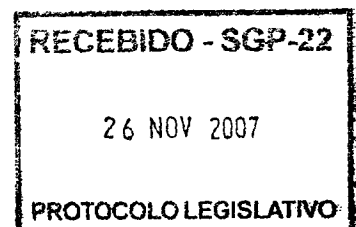
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MHFQ/sr
Resp 104-06



A SGP-15

Em. 26/11/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 27/11/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A dout. CGTLP
SP, 28/11/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido
no CPO em
29/11/07

MÁRIO GÊNIO BELIA
RE 101.086
Secretário

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 28/11/07 às 18h

RF 11120

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 29/11/07

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº 3
do processo nº 104/06
Mário Sérgio Costa
001.006

Folha de informação nº 09

Do Processo nº 2007-0.323.622-5 em 22 / 10 / 2007 (a) VIE FERNANDO MUNDEL

Assistente Técnico I
SMS.0

INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO: Sol. pronunciamento s/PL 104/06.

CÓPIA

CODEPPS

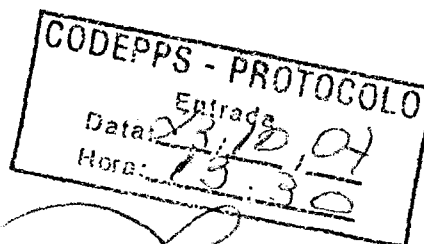
Sr. Coordenador

Encaminhamos o presente solicitando conhecer, avaliar e pronunciar-se com a máxima urgência, obedecendo-se o prazo estabelecido às fls. 08.

São Paulo, 22 / 10 / de 2007.


MOISÉS QUEIROZ MOREIRA
Chefe de Gabinete - SMS. G

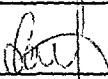
MQM/vfm



Do Processo nº 2007.0.323.622.5

Folha de Infor. n.º 10

24/10/2007(a)


LILIAN FIENZO
RF 728.043.1.00 - ASPP
CODEPPS/SMS

INTERESSADO: SGM/ ATL III

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 104/06 – Vereadora Claudete Alves – Institui a criação do Programa Casa de Tratamento Psico-Social para homens que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar.

CÓPIA

CODEPPS/ Área Técnica de Cultura de Paz, Saúde e Cidadania
Assistente Técnico

Nos termos do disposto no Projeto de Lei nº 104/06, que institui a criação do Programa Casa de Tratamento Psico-Social para homens que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar.

Desta forma peço análise e manifestação do solicitado às fls 08.

Após, enviar diretamente a Área Técnica de Saúde Mental, para o mesmo fim, com posterior retorno a esta Coordenação.

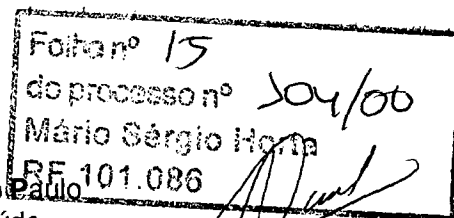
Atentar ao prazo estipulado para retorno a SGM, **até 06/11/07.**

24 – Outubro – 2007


Cássio Rogério Dias Lemos Figueiredo
Coordenador – Coordenação de Desenvolvimento de
Programas e Políticas de Saúde – CODEPPS/ SMS



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde
CODEPPS
AT Cultura de Paz, Saúde e Cidadania



Folha de Informação – nº - 11 -

Do Processo nº 2007.0.323.622.5

em 29/10/2007

(a) *Sevilla*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE SAÚDE
COORDENADOR

INTERESSADO: SGM / ATL III

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 104/06

CÓPIA

AT Saúde Mental / CODEPPS

Em resposta à solicitação de parecer referente ao Projeto de Lei 104/06 que institui a criação do Programa Casa de Tratamento Psicossocial para Homens que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, temos a dizer o seguinte:

- 1) Em primeiro lugar, observamos que o texto do projeto é ambíguo em relação ao que é proposto. Não fica claro que o projeto prevê a criação de uma Unidade de Internação (abrigo) ou um local de atenção psicossocial de cunho ambulatorial.
- 2) Por mais que se concorde que a violência sexual e/ou com enfoque de gênero seja um grave problema de saúde pública, tendemos a não concordar que a criação de unidades específicas possam oferecer respostas adequadas. Na perspectiva do SUS, é importante investir na rede básica e nos serviços especializados já existentes, além dos Pronto-socorros e Hospitais, oferecendo condições materiais e de capacitação dos profissionais para esse tipo de atenção, bem como facilitando e promovendo a criação de redes de atenção a pessoas em situação de violência que envolvam o atendimento ao agressor.
- 3) É importante esclarecer que as propostas da Área Técnica de "Cultura de Paz, Saúde e Cidadania" da SMS – que é a responsável pelos programas referentes ao enfrentamento da Violência – já contemplam a atenção ao agressor por também entender que ele é uma 'peça-chave' na solução do problema. No entanto, temos optado pela criação das redes citadas acima,



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde
CODEPPS
AT Cultura de Paz, Saúde e Cidadania

FOLHA Nº 12 - DO PROCESSO
2007-0.323.622.5
Ass. *[Assinatura]*
LUCIANA S. COELHO
RE 736.876.8 (0) - ATA

do processo nº 204/00
Mário Sérgio Neta
RF 101.086

as quais envolvem os serviços de saúde já existentes, bem como a atuação intersetorial (com SMADS, SME, ONGs, etc.)

- 4) Entendemos que unidades ultra-especializadas tendem a ficar isoladas da rede de saúde e de outros equipamentos sociais, correndo o risco de se tornarem instituições segregadoras que, em vez de recuperar os agressores, apenas os isolam da sociedade, agravando os problemas sociais já existentes.

Segue para apreciação e posterior encaminhamento ao Coordenador da CODEPPS.

CÓPIA

Atenciosamente,

[Assinatura]

Mariângela Aoki

Área Técnica Cultura de Paz, Saúde e Cidadania



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde
CODEPPS
Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e Drogas

Folha nº 13
do processo nº 104/06
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

Folha de Informação nº - 13 -

Em 12/11 de 2007

Luciene S. Coelho
LUCIENE S. COELHO
RF 736.879.8.00 - ATA
COGest/SMS

Do Processo nº 2007.0.323.622.5

Interessado : SGM / ATL III
Assunto: Projeto Lei nº 104/06

CÓPIA

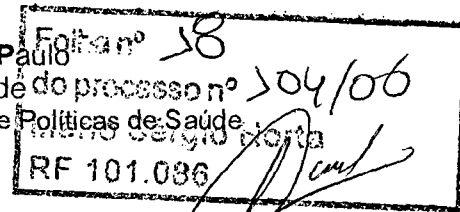
CODEPPS
Sr. Coordenador

Reiteramos parecer da Área Técnica Cultura de Paz, Saúde e Cidadania, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

J/ Moura Neves Filho
José Moura Neves Filho
SUPERVISOR TÉCNICO
CODEPPPS – SAÚDE MENTAL



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde
CODEPPS



Folha de Infor. n.º - 14 -

Do Processo nº 2007.0.323.622.5

13/11/2007(a) *seallos*

DIANE S. COELHO
Assistente Social
Coordenadora

INTERESSADO: SGM/ ATL III

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 104/06 – Vereadora Claudete Alves – Institui a criação do Programa Casa de Tratamento Psico-Social para homens que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar.

CÓPIA

SMS - G

Dr. Moisés Queiroz Moreira
Chefe de Gabinete

Nos termos do disposto no Projeto de Lei nº 104/06, que institui a criação do Programa Casa de Tratamento Psico-Social para homens que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar.

Desta forma, restituímos o presente com as manifestações das Áreas Técnicas de Cultura de Paz, Saúde e Cidadania e de Saúde Mental, às fls. 11 a 13, para conhecimento e o prosseguimento necessário.

13 – Novembro – 2007

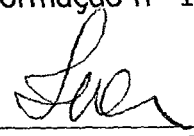
Cássio R. Dias Lemos Figueiredo
Cássio Rogério Dias Lemos Figueiredo
Coordenador – Coordenação de Desenvolvimento de
Programas e Políticas de Saúde – CODEPPS/ SMS

lsc

Folha de informação nº 15

Do Processo nº 2007.0.323.622-5

em 14/11/2007 (a)


Juc. R. D. de Mello
Assistente Técnico - 1
RF. 314.511.729

CÓPIA

Interessado: SGM-ATL III.

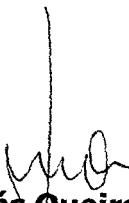
Assunto: Projeto de Lei nº 104/06 – Vereadora Claudete Alves – Institui a criação do programa Casa de Tratamento Psico-Social para homens que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com a finalidade de proporcionar-lhes recuperação e tratamento multidisciplinar.

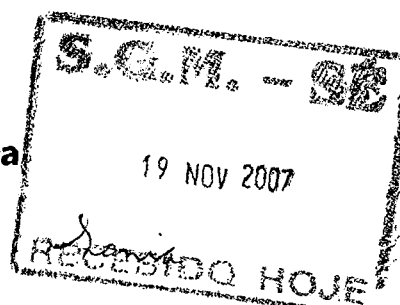
SGM – ATL III (60 11 20 030)

Srª Assessora Especial

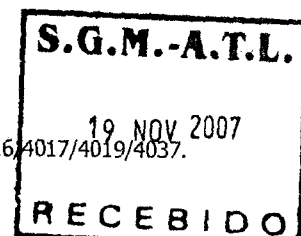
Em atenção ao solicitado e em razão dos argumentos expostos às fls. 11 e 12 pela Área Técnica Cultura de Paz, Saúde e Cidadania e manifestação da Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e Drogas, às fls. 13, ambas da CODEPPS desta Pasta, retornamos o presente a V. Sª., com o parecer conclusivo de veto na íntegra ao disposto no Projeto de Lei em pauta.

São Paulo, 14 / 11 / 2007


Moisés Queiroz Moreira
Chefe de Gabinete
SMS.G



MQM/ihpm



À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12/01/2009.

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 19 fls.

Arquivado em 20/01/2009

O Func.º Aparecido

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 20-23 e folha de informação
sob nº 24. 11/03/09.

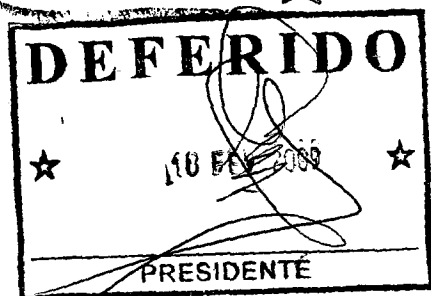
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 20 do Processo
nº 01.104 de 06
Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



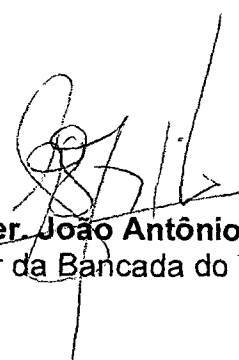
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEV 2009



Relação dos Projetos para Desarquivamento Bancada do PT

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA

RF. 11.215

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Bancada de Vereadores

Folha nº 22 do Processo nº 6

Município

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 02	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 04	PR 04	PR 04
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 04	PR 04	PR 04
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 04	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

CLAUDETE ALVES



Bancada de Vereadores

Folha nº 23 do Processo

Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO

						2005	2006	2007	2008
PAULO FIORILO						PDL 07	01	PR 08	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 21.104 de 2006 11 / 03 / 09 (a) Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

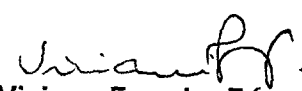
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

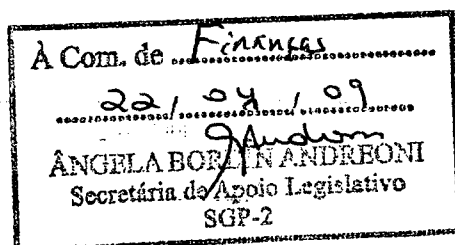
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 137 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 11 de março de 2009


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



88
File

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
23/04/09 às 16 h 00

MARIO SÉRGIO LONTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Devedor / À Nobre Credora

ONATO

Parcela nº _____

Sob o nº _____

Em 27/4/2009

Obs: o prazo para pagamento é de 8 dias, nos termos do art. 10, inciso II, da Lei nº 10.522/03.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 25

Em 17/09/09

André Marson
Técnico Administrativo
RF 11.264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do proc.
nº 01-104 de 2006

André Marcon
RF 11264

16 - PAR
16- 00917/2009

PARECER Nº 16-00917/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 104/2006

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, visa determinar a criação do programa "Casa de Tratamento Psico-Social para Homens" que cometam violência com enfoque de gênero e/ou orientação sexual, com finalidade de proporcionar recuperação e tratamento multidisciplinar, sendo que o encaminhamento dessas pessoas aos abrigos será realizado por vontade própria, por orientações oriundas das Delegacias ou por determinação judicial.

Conforme justificativa da propositura, "os atos de violência contra as mulheres ocorrem, com maior incidência, dentro de seus próprios lares", tendo como agressores os maridos ou companheiros. Atualmente, embora em número insuficiente, nos casos em que há risco de vida para a vítima, existem abrigos que recolhem tanto as mulheres como familiares também ameaçados, porém não existem abrigos para que os homens agressores sejam submetidos a tratamento psico-social visando sua recuperação".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

16/09/2009

Ver. Wadih Mutran
Presidente

Ver. Antonio Donato
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Arselino Tatto

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Floriano Pesaro

Ver. Gilson Barreto

17 - RELCOM
17- 00971/2009

Ver. Roberto Trípoli

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18/09/09
pagina 161 coluna 07
Conferido: André Marcon
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

À SGP-21
São Paulo 21/09/09
André Marcon
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO SGP-21
Em 21-09-09
às 1 horas

Luzia de Almeida Leite
Secretaria de Apoio ao Plenário

10061901/01

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
a e folha de Informação
sob nº 26. 0210113

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 104 de 2006, 02 / 01 / 2013 (a) 26

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

mlm 70611

11/03/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>11/03/2009</u> Arquivado novamente em <u>13/01/2013</u> Com <u>26</u> folhas. <i>FFF</i>
--

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33